

TJJ  
1º OF  
CX 008  
0239

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Junio de 1832

3 de Maio  
J. Siqueira  
Oliveira

T55  
1º OF  
Cx 008  
0239

Accão de Fozada nova entre partes.

Thomé Pires de Azevedo

CA

José Bernardo da Fozada sua  
mãe Felippa da Azevedo  
com de sigra.

PR

Acto do Nascimento do Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil e  
to cento e trinta e dois aos tres  
dias do mes de Novembro do  
dito anno nesta villa de San  
Sebastião da Camara do Imperio  
do Rio de Janeiro que aos fatos  
partes e seus procuradores  
fazia e fez de manar ellas  
e a Nobrega de Azevedo nas  
casas da sua residencia com  
miga servias no diante no  
meado; a qual sendo apregoada  
do juiz doutor dos Auditores  
nello por Leandro Soares de  
Albuquerque procurador que disse  
nos termos que se procurava  
que a prum tou de Thomé Pires  
de Azevedo, foi dito que ains  
tancia, assim constituinte  
vintas citados José Bernardo  
da Fozada, sua mãe  
Felippa da Azevedo  
Siqueira, Gotmeo, Maria  
de Jesus prova sendo accao

accão de forma nova, e que  
que sendo os mesmos apuntes  
dos uns comparados de se  
apuntes mas hum termo para  
callegarem o seu direito com a  
forma a revelia de se  
lançados na forma de lei.  
Segun sendo visto enviado pelo  
dito Sr. mandou apuntes  
os Reis, e que foi satisfeito  
pelo Porteiro, e qual deu em  
se de nos compararem e  
um outro por elles: Avisa  
ta de que em nome de nos  
fins aletadas por fuitas ca  
curadas de pois de ter se in  
formado dos termos da causa  
ca segun dos Reis hum termo  
mo forma de laudamento.  
Grava comtudo, se esta au  
tuacao se trata de um  
Protocolo onde estovam por  
hum banco e que em aluam  
por ex. termos, e a estes auctos  
juntar a leturas com se de  
citadas, Pratores e outros de  
conulicadas, e p. d. dita, que  
adiante se segun: eu Joze  
Pedriano de Oliveira Juiz  
que annos





9-11  
3  
anno msta villa de fundiati esse  
terum com Judicibus et alios in  
civilis et crimis pro ben da Silva  
de Belouros et confirmacion del  
Ab. J. que Das Guardas

Mando a qual quer official de  
Justicia que jurante mine se  
ve que isto ~~este~~ meu manda  
do hinde por mine assignado  
and se cum juramento e por ben  
della cite os Suplicados  
João Bernardes da Fomera, e  
mestres Filipe da Atmuna  
e de Siquira, e Gertrudes de  
João Maria portados o contem  
do na publicaçõ nro. officio  
em que, dada a publicaçõ nro.  
ta d'ella villa de fundiati  
em 11 de Maio de 1832, em foy  
Adriano de Oliveira eun  
nas a curruy Nobrigay

Jo. 60

João Adriano de Oliveira Tabelli-  
cio da Republica Judicial e notas  
msta N.ª de fundiati esse termo

João Baptista que se encontra em propria  
supra João Bernardes da  
Fomera, msta cite da que se ta  
destruido de Belouros, por todo o  
contendo na publicaçõ nro.  
de que se foy ben da Silva  
em todos os casos de que se ha  
citado a referida h'venda  
msta da que se foy a que  
que se foy de Belouros e da Silva

D. 200  
Luz 2/2000  
Est. 1/200  
28400  
7

Ho de 1832

João Adriano de Sá

Heu testifico que esta por esta degen-  
tive resporta a Gertrudes de Jesus  
Maria por turo o conteúdo na pu-  
lhas n'os degen fison ben sin-  
ta para que sua Citada, me  
respondeo que nada mais can-  
ca proger ja avia integado ti-  
tulo das terras a seu mar Joao  
Bernardo de Souza. e refiri-  
do a verdade em si degen pos-  
so a presente que a fignos. Lu-  
diachis de Ho de 1832

2 700

João Adriano de Sá

Centro de Memória  
Unicamp - CMU





José Adrião de Oliveira  
Luís Nóbrega da Pa  
Anastácio da Silveira Costa  
Laurenço Franco de Azeite

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

20  
Jurro Ordinario da Villa de Fundachi

Carta Precatoria Citatoria diri-  
gida deste Jurro as Justicas  
da Villa de Mogimirim para  
por ella se citara Felipe da  
Albuquerque de Siguris.

Manuel Nabrega de Almira-  
da Cidadão deste Jurro Jurro  
do Brasil nesta Villa de Fun-  
dachi, nella esse termo, Jurro Or-  
dinario da mesma Villa, anno com Ju-  
risdicao e Alçada no Crime e Crime  
por elle em na forma das Or-  
denações, e seus estatutos desta  
sua Alçada os seguintes Decre-  
tos, Decretos bargados, Conde-  
mentos, Provedores, Julgadores, e Ju-  
ditores Gerais, e Particulares da  
quarta de Guerra, Conservadores  
Deputados, Juizes de fora com Al-  
çada Criminosa, Contadores, Ju-  
ris Ordinarios, de Cr. p. h. a. o. e de  
S. A. Almoxarifes de Justiça, affi-  
cias, e mais Juizes della deste  
Jurro do Brasil, e suas Pro-  
vincias, e aquelles aquelles, e a  
cada hum dos queas ante, e  
perante quem esta Carta Pre-  
catoria apresentada for, e como  
tabatinho, e Cidadão com hui-  
manto della com direito de diri-

Q



5

estorga de uma mulher Felipe  
da e Municipiaçã de Siquirira, e  
por conveniãções amigaveis feitas  
entre annos nos supplicados, e por  
Tribunaõ da Real Audiencia de Siquirira  
na compra e venda da dita parte  
de terras, que por parte de  
ao supplicado, e de quem annos  
supplicado the terra, preside  
hum titulo, mas em compe-  
tente estorga de uma mulher,  
ou para outros dizeis com ob-  
storga fingida, e comtee que  
juste hinda a supplicante e  
numero nado cite, e terras que  
legitimamente compron ao  
dito Felipe Frei da Fonseca, pa-  
gou, e a com petente vera, annos  
de hum anno cultuando a su-  
pplicante a terra por se, e se  
ante proffundod a sus annos em  
contradicaõ de pessoa alguma, e  
avista e face da supplicada, por  
Tribunaõ da Real Audiencia de Siquirira, e igual  
com verdadeira usa fe de pro-

D

presente mancomunada com o  
dito Sr. Bernardino da Fonci-  
ca, essem título legal, por também  
posturas as suplicantes, adoga-  
do por suas no gozo de sua  
propriedade sobre a dita ou a dita  
de força, e a tentadas de rouba-  
do arrojada feita pelo suplican-  
te com o malicioso fim de to-  
mar em posse no terreno a dita;  
por isso quer a suplicante se fa-  
za citar nos suplicados, João  
Bernardes da Fonciça, e sua  
mulher Felipa da excomuni-  
ção de Siquerra, e Gertrudes Ma-  
ria de Jesus para humas acções  
de força nova, visto não ter a-  
vido a reconciliação das par-  
tes como remota pelo docu-  
mento junto, a fim de serem  
as suplicadas constrangidas  
depois da prova da aintença  
do suplicante a pagar mais  
do dito terreno restituindo a  
força, e expulso cometido com to-



2

todas as furdas e danos que  
se ligem e danem furdando a ser-  
viço futo em terreno alheio, e  
nas quintas. Que do antes sem  
notificados para que mais  
mas sem mais firmamento al  
qua no dito terreno de boixe  
da pena de serem porcos como  
desobedientes aos mandados  
da justiça, e de serem querrelle-  
dos pelo suplicante pelo cri-  
me de seditionato, ou de Bul-  
ras na forma da lei, e de ser  
adito serviso invadido, e de mu-  
bada pelo suplicante, como  
unico legitimo proprietario  
do terreno em questão, e  
rigido aduplicante a vossa  
Sinhoria que o official da de-  
legacia vá ao lugar da quinta  
depois por si o certado, e circum-  
stancias do serviso, e faça  
com presença de tres testemun-  
has pelo menos que diversos  
assiguar com official para



de un pro-miun bono vito e ex a-  
menada emagora della pro-  
for amio desprachio de thia  
forma seguinte = Safo Jun-  
diaki oire de outubro de mil  
ante cento trinta e dois = Notre  
ga = seguinte a pro-se continha  
em dito meu desprachio em con-  
sequencia do qual em an-  
propos apprecatoria requerida  
pela qual huio primeiro  
pro-miun ofignada a dilla  
da em dilla genniternu  
furo m abruca gen hi' os tha  
em dilla ex causa, require a of-  
ras micos Senhores Abogados  
de Justica do principio dita  
declarados atas em qual cada  
da hum m particular em suas  
jurisdiccions edictos como ex-  
pressamente a ofsa mico subo  
Jur Ordinario de dilla de obeg-  
mim, da parte da Regencia  
em Nome do Imperador a Se-  
nhor D. Pedro Segundo, e  
da minha pro-thu, rogo-lho  
muito de mico a cumprad  
eguardem, e para o mico inteira-  
mente cumprid eguardad f-  
sem edamaraia gen mulla se  
declara, e em no cumprimento  
e pro bono della depois de se  
pro safo mico exorvado a seu  
cumpra-se, m m dora pro-fa  
abandado se m m pro pa-  
ra pro-ethu qual genniternu  
al de Justica de sua Jurisdi-  
cao gen pro dora terna para  
ofaru citas no Suplicada Di-  
lepa de exmunicacion de Signi-  
ra pro todo a m m m m m

Sejpr.

Cumprim

D



Letras desta escriptura, de cuja  
deligencia passara certidão,  
ou certidão ao príncipe desta pa-  
ra o fim requerido pelo su-  
plicante quem fazendo as suas  
merces a quem executas, fazem  
em razão de seus cargos serem  
retirante Sirrijo a l'acão, e a  
mim merce qui em o mesmo  
fazem quando da parte da  
mãe a l'acão me for requi-  
rido, e da de suas merces de pre-  
cado em estas, ou outras deli-  
gências semelhantes, e depois  
de feito sera remittido ante seu  
re, e depois de pagar custas pela  
parte suplicante, a l'acão  
do Curvas de um cargo qui es-  
ta curvura, ou a quem nos  
impedimento suas vezes, sem  
para se pagar a p'ceder e se  
prejuizo nos mais termos  
della, e careta por quem quer  
prejuizo se quiver de algum mo-  
do em juizo a execução desta  
l'acão merces d'itos Sirrijo. Mi-  
nistros de justiça ao principio  
desta declarados, não consentio  
taes Embargos antes sem pro-  
cizaõ da execução desta, reu-  
bido os Embargos em escripto se-  
parado, e em a parte, ou partes  
citadas remittidas ante meu ju-  
zo a entragas a sobredito Cur-  
vao into a fim tanto que per-  
tencer na forma de lei como de  
preuante. Data e passada em  
ta sobredito Villa de S. Paulo a 15  
de quize dias do mes de Sete-

Q

Outubro do eduro do Nascimento  
 de Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil e oitocentas e trinta e duas. Sa-  
 guem da de fute desta, de llo,  
 emais das peras muidas e que  
 amargum foi apontado pelo re-  
 gimento da Marinha que unto  
 furo se observa, e eu foz e Adrian-  
 no de Oliveira Curvas que acesse-  
 vi

F.	864
N.	40
C.P.	100
6.	80
<hr/>	
T <sup>o</sup>	1084
J. Nobriga	

Manoel Nobriga d'Alm.

P. S. S. Ex.  
 Nobriga

N.º 129

Contumacia Protonotaria  
 de Sao Paulo furo - curio muidas fethas  
 de aki 15 de Set. de 1832 que vai pagad o selo  
 Nobriga foz e (P. S. S. Ex.) furo aki 15 de Set. de 1832

Plur. an. Pluicraz

Comprase, N.º de Moji-  
 Mirim 29 de Set. de 1832

Contra

pag. No ultimo de llo foz  
 selos de Publico Judicial  
 foz mais oncho unto  
 2.ª de llo gennio fute

Artigios que fuz de nesta  
 2.ª Citia filija de act  
 uniuasas de foz e por  
 todo e llo tundo na fura

Oratorias de quibusdam  
inter quosdam sequitur  
hujusmodi unquam dogmas  
a praeceptis signis de  
Mogimiviu 29 de 86 de

Dno  
179

1832

João Morais de Sousa

Centro de Memória  
Unicamp - CMU







4

de cargo seu fado e comissionado de  
fornada real. pertencendo  
particular ao suplicante e que  
em data de 17 de Junho de 1750  
foi o quarto de ferro catenta  
dos de Liberdade atada finta  
pelo suplicante com maliciosa  
fim de se apressar do terreno  
alheio de cujo venda as quotas  
são annos citos os suplicantes  
João Bernardo da Fonseca  
e sua mulher pagos e compor  
finta e annos e passados da  
suplicante pertencendo a terra  
de seu por isso que o suplicante  
se fazer citar aos suplicantes  
para testemunhas de seu a  
fim de serem constrangidos  
a abrir suas do terreno alheio  
prestando todo o serviço que com  
verdadeira sua se ali tem

ali tem empregados ficando des-  
 de já libellos para nao ma-  
 is mettemo ferraamenta noster-  
 reno daquistam de baixo defe-  
 ria do procedimento criminal  
 com os rebeldes com tumores  
 nos mandatos da justica e de  
 ser o servico immediato e de es-  
 tudo pelo qual se tem a raias  
 unias eigituras proprietas do-  
 tucens questionado antes e em  
 lugar o suplicante que o ser-  
 vil da de legumia e em de certonia  
 de sus certumembas pelo me-  
 nos vi no lugar da mencioada  
 lapa da do suplicante e parte  
 por se o estado de certonia  
 e o servico de adunada futo po-  
 do suplicados eijos testemu-  
 nhas deoras assignar na li-  
 tidas do Oficial para effete-  
 violade de sus e quorido para  
 equi. - Cuda a lapa de sus  
 haja por seu demandar que

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU



que dizeo citados os Suplicantes  
 por tanto mandando no presente  
 requerimento mandando estes  
 sem passar carta Curatoria  
 de legião no Juizo de Paz da  
 da Almagueria para em virtude  
 de tal citada Felipa dos Anjos  
 viarcos de Quira mulher do  
 felix de Paz. Prucardo da Tou-  
 ra em virtude em aquelles. Alferes  
 do Juizo de Paz e Alferes  
 mineiro - Como juiz Figue-  
 yra D. Luiz de Setembro de  
 mil e oitenta e oitenta e duas -  
 Alferes e Alferes o Alferes  
 mundo Carlos do Alferes da  
 do. Brazileiro Juiz de Paz da  
 pleite carta Figueyria de d. 15  
 e hora do Alferes e o Alferes  
 me Alferes - Mandado aquil que  
 Officia de Justica deste Juizo que  
 visto este meu mandado insido  
 por mim seguindo em sua  
 requerimento e forma della se  
 a dita de Suplicantes e seus

Centro de Memória  
 Unicamp CMLL

Resp.  
 Mo.



que elle suplicante mandou para  
a foz. Quando de descurra e  
Guilherme Maria de Jesus para a  
con. Maria com o suplicante na  
pruzente Audiencia desta foz e  
como o suplicante para poder  
mostrar o seu direito e justiza  
puzera dilatas de oito dias por  
tanto. Pele do Papa e Superior  
e para que se possa fazer a  
to e para que se possa fazer a  
cao. Equivida ficando o supli-  
cande no fozado. Pelo Curia  
para comparecer no tempo da  
dilat. e ficando o mesmo supli-  
cande em se vido nas penas da Lei  
e quebrau o aquo o suplicante  
Equiva no seu Equivimento no  
dia vinte e nove de Setembro de  
noventa e cinco. Despuado por  
do Papa Superior por isso o  
suplicante expara. Sendo justiza  
do Curia no fozado na pruzente  
Audiencia para o seu Equiva-  
do e Equiva primario de Ou-  
tubro. Assim o seu resto. Assim

Centro de Memória  
Unicamp / CMU

Despo

















Centro de Memória  
Unicamp - CMU

18

Juro da Freguesia de Belem

Carta Precatoria citationes  
geral que vai expedida  
deste Juizo de Paz desta  
Freguesia de Belem para  
o mesmo Juro da Vila de  
Noiimmericim para a que  
na mesma sede clara

João Maria do Carmo  
do de Oliveira Cidadão Brasileiro  
e Juiz de Paz nesta Freguesia de  
Noiimmericim e do  
Terras na Comarca de Belem e do  
Terras na Comarca de Leu-  
cippia

Antes de mim  
Tricima Senhor Juiz de Paz da Vila  
de Noiimmericim faço saber que  
por parte de D.ome Pires de Avila  
me foi apresentado humo seu  
Peticao por escrito cujo teor  
he a forma em anexo seguinte

Ilustissimo Senhor Juiz de  
Paz D.ome Pires de Avila  
Vila desta Freguesia que elle  
suplicante he Legitimo Senhor  
e cuidados de hum Titio e her  
as pro titulo de Congra que

João

Que fez a D.ª D.ª Jose da Con  
deza o qual tas bem conprova  
partes dos ditos Terras aley  
formam Joao Bernardes da Con  
deza Com a torça de sua mulher  
Feliza da Abundancia de Sigur  
wa por convenção amigavel  
feita entre os mesmos e Gertrudez  
de Abaria de Jesus primeira con  
juge da mesma parte  
de terras porção de a suplican  
te amencionados e terrenos por  
titudo de es enteros pçados a  
sum anno mais ou menos con  
o pagamento de liza mas a lon  
tela que un dos suplicados Joao  
Bernardes da Condeza e Gertrudez  
Abaria de Jesus de Caudo pncado  
com uma refinada malicia  
pertem degra pertubar ao supli  
cante no gozo de sua proprie  
dade com atos ou autos de força  
e aben tasto de rubando a Co  
cada feita pelo o suplicante  
com maliciosa fim de se apo

De Tereno a Meis de luy vendendo  
a Coiza sej annos estam os Supli-  
cador Joao Bernardo da Funcees  
e sua mulher pagos com perfeita  
Sciencia e sciencia da Suplicado  
Getrudes Carne de Jesus poripe  
quer o Suplicante fazer Citar  
os Suplicados para a Reconcelia-  
cao da Lei a fim de serem Corretos  
quidos abris man do terreno a Meis  
perdendo todo o terreno que com  
Verdade com a fe e se tem em pre-  
zudo ficando hes de j. itado para  
nao mais meterem forra menta  
no terreno da quistion de baixo  
Da pena do procedimento Crimi-  
nal Como os rebeldes e Constuma-  
zes e os mandatos da Justica e de  
Ser o Corvito enxada e de rotado  
pelo Suplicante Como unico e le-  
gitimo proprietario do terreno  
quintionado o tro sem requer  
o Suplicante que o official de  
Deligencia com a assistencia de  
tres testemunhas pelo menos  
va as Lugas da mencionada e o  
lado do Suplicante e parte por

Por se o estado e circumstancias do  
servicio da de rubada feita pelos o  
suplicados cujas testemunhas de veras  
e sinar no Certidao do official para  
a fidelidade de da pena requerida  
para o que pede ao mesmo Senhor  
aja por bem mandar que sejam  
Citados os Suplicados por todo o  
Conteudo no presente requerimen  
to mandando outro sem paucar  
Cartas precatorias dirigidas ao Juizo  
de Paz da Vila de Moim merim  
para em certidao de se cita  
da Feliza da Anunciação de si  
quira mulher do Suplicado Joao  
Bernardo da Funceia visto ser  
a qwestao a respeito de Berry de  
ruiz e Rubeira Merim — Despi.

Como que de Frequencia vinte e doiz  
de setembro de mil e oitenta e trinta  
e doiz: Olivença — de Offices

Raimundo Cardoso de Olivença  
Cidadom Brasileiro Juiz de Paz  
nesta Frequencia de Belém etodo  
seu termo Mando a qual quem  
oficial de Justica deste Juizo que  
visto este meo mandado indo  
por mim assinado em leo cum  
primen to e forma dele va a la

Moim

20

Acara do Suplicado e seu de nela  
o site portado o pedido na petição  
retro e al não façam pena de des ob.  
viente Frequeria vinte e doij de le  
tubro emm coito sentos e trinta  
e doij: Osuora = Segundo o sim  
secontinha em o dito meo des praxo  
proferido em requerimento do su  
plicante e por virtude dale supen  
lou a pruden te Carta precatoria  
e citatoria em forma que in do pri  
meira mente por mim a sinada  
A. Frequeria de oja do Anterior Illustri  
simo Senhor Juiz de Paz da vila de  
Moim mirim a luy para e guarde e fa  
ca muinto inteiramente com praxo  
e guardar assim e da onanura que ne  
lla secontem e declare em leo cum  
primento = mandava vossa senho  
ria dito Senhor Juiz de Paz por  
o oficer official de Justica dante si  
que para e fazer te nhase notificar  
a mencionada na dita petição do su  
plicante para ofim declarado pacon  
do official da de fignicia a com peten  
te Certidão. Certe por parte da mes  
ma Suplicada a sin Citada, aq  
al quem em bargo vossa senho ria  
os não seuda de ne nenhuma sorte  
ainda que a sua materia relevon



Relevante Sir antes sem pre  
 quiro a irrecusão desta em auto a  
 portada meos fora remeter a este  
 meo feiro aonde prodeza vir a seguir  
 o seu direito e justiça a embregar ao  
 celivão que esta sobex trabu ou a  
 quem hey vizes fider para para  
 este meo fazer com cluros ieu de  
 forir com forme leo me ruc men to  
 visto tanto me pertencer na forme  
 da lei como de pre lante e faren do  
 vespun honora a civil o cumprimento  
 fora em Zarão do seu hono rifeo  
 Cargo relevantey servico anacão  
 ea nem merce e que o mes mo  
 fonei irrecutar quando da parte da  
 mesma requerida me for ea da de  
 vespun honora de pre cado dada e pr  
 cada nesta requerido de vospun honora  
 de Prelim aos vinte e sete de seten  
 bro de mil e cento e trinta e seis  
 annos sendo servico da independen  
 cencia do imperio eu Leonardo da sil  
 va Corte Escrivaõ de Par que o es  
 Cravij

J. 620  
 M. 100  
 J. 770

Chaves

J. J. L. C.

Raimundo Cardoso de Chaves

Comprada como relicto de 1832  
 e logo em 1833  
 Campos



1922

P. 480 r de S. de S. Fundada  
11 de Abr. de 1832

Nobrigay Godoy (Hies)

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Fundada

Ao giorno duas de mayo de Cator  
tosco de mil oitocentos e trinta e  
dois annos nesta Villa de S. de S.  
na camara da Jmperial cida  
da de S. de S. Paulo em cartorio de  
suas sessões no dia ante nomea  
do, e de a lui parte ante, por  
esse originalmente que a de ante  
resgim a seguinte ad comtas, que  
de termo em termo a de  
Pluvia de S. de S. que a de ante

Centro de Memória  
Unicamp - CMU